

DECRETO N.º 4.030
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO
DECRETO N.º 1.883, DE 19 DE FEVEREIRO DE
1993.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto n.º 1.883, de 19 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A ausência rotineira do permissionário durante o período de ocupação da área da feira livre deve ser suprida, obrigatoriamente, por preposto que responderá solidariamente com o permissionário pelo cumprimento das normas deste Regulamento e de atos oficiais que o complementem.

§ 1.º O preposto deve ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos, ser indicado pelo permissionário e cadastrado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, não podendo ser detentor ou preposto de outra licença ou antigo permissionário de licença cassada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º A substituição do preposto somente será permitida após decorridos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que foi autorizado a exercer a função, salvo no caso de doença ou falecimento do preposto, devidamente comprovados.

§ 3.º Permissionário e preposto ficam obrigados a dar ciência aos empregados e prestadores de serviços das normas contidas neste Regulamento e em atos oficiais, responsabilizando-se pelo descumprimento do mesmo.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio *José Bonifácio*, em 26 de fevereiro de 2003.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registros de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 26 de fevereiro de 2003.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento

